

Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1°, 2° do art. 139 da Resolução n° 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 15 de setembro de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.028/2016, de autoria do Deputado Anísio Maia — Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, informando que a Lei Estadual n° 7.309/2003 proíbe e pune atos de discriminação em virtude de orientação sexual e dá outras providências.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 4 de outubro de 2016.

Washington Rocha de Aquino Secretário Legislativo

DESPACHO

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "ad referendum" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Şecretaria Legislativa.

João Pessoa, 4 de outubro de 2016.



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário

Washington Rocha de Aquino Secretário Legislativo